

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12929/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº 12929/2026, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, PLAYGROUNDS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento da proposta inicial de preços poderá ser **das 19h do dia 09/07/2026 até às 14h59min do dia 22/07/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

A sessão de disputa de preços iniciará às 15h do dia 22/07/2026

Este edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, PLAYGROUNDS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES** a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com **2 (duas) casas** após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.1.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.1.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.1.1.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.1.1.5. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de

documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou CONTRATOS executados.

6.1.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.2.1. Na hipótese prevista no item 6.1.4.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.1.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.6. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.7. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, prazo este para a assinatura da ATA de Registro de Preços.

6.1.8. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.1.9. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.1.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.1.11. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

- 7.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

- 7.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
- 7.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
 - 7.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 7.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.
- 7.10.** A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

- 7.11.** Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

- 8.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.
- 8.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.1.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 9.1.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.1.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os demais licitantes interessados possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.1.5.** Encerrado o prazo estabelecido no item 9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.1.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 9.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.4.1.

- 9.1.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.5.
- 9.1.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.1.9.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.1.10.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.1.11.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.1.12.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.1.15.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.16.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.1.17.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.1.18.** O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.
- 9.1.19.** Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.1.20.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.1.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.5.2. Para habilitação técnica:

10.5.3. Exclusivamente para os itens 16 ao 20, o licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto correspondente aos itens licitados.

10.5.4. A documentação prevista no subitem anterior será exigida somente do licitante que apresentar proposta para os itens 16 ao 20, não sendo requisito de habilitação para os demais itens do certame.

10.6. Demais declarações:

10.6.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.6.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

10.6.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.6.5.3. A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 que apresentar alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação comprobatória de regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que o interessado faça a solicitação de forma motivada durante o transcurso do prazo inicial.

10.6.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.6.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.6.9. Declaração na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

10.6.10. Declaração de visita técnica. Exclusivamente para os licitantes que apresentarem proposta para os itens 16 ao 20, será exigida a apresentação de declaração de visita técnica, nos termos do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021. A realização da visita técnica é facultativa, sendo obrigatória, contudo, a apresentação da declaração correspondente.

10.6.10.1. Considerando que, para os itens 16 ao 20, a avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação em relação a esses itens, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

10.6.10.2. Caso os licitantes interessados nos itens 16 ao 20 optem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará datas e horários distintos aos eventuais interessados, nos termos do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES

10.6.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.13. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

10.7. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.8. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.9.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.9.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.10. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.11. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **inabilitação** do licitante.

10.12. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.13. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.14.1. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do

certame, de acordo com a **Conclusão Técnica nº 27/2025 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização.**

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

10.16.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. Nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos, para cada item, os quantitativos máximos estimados para registro e eventual contratação, conforme disposto neste edital e em seus anexos.

11.1.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral de cada item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto no edital. Eventuais acréscimos quantitativos decorrentes de alteração contratual observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, conforme anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

11.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução

do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

11.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. A existência de Ata de Registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

11.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

11.10.1. Pela Administração, quando:

11.10.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.10.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.10.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.10.1.6. Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

11.10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.11. A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o item 11.12.2., somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso

não aceitas as razões do pedido.

11.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 11.12.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.12.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11.12.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Do realinhamento dos preços

11.13. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.14. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.15. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

Do procedimento administrativo

11.16. As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

11.17. O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

11.18. Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

11.18.1. Cópias de Notas Fiscais recentes;

11.18.2. Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

11.18.3. Listas de preços de matérias-primas;

11.18.4. Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

11.19. O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações,

exclusivamente por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.20. O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do princípio da economicidade.

11.21. O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

11.22. Caso a pesquisa de preços indique que outros fornecedores registrados apresentam condições mais vantajosas, a Administração poderá, observada a ordem classificatória, convocar os demais licitantes para firmar o contrato ou aderir aos novos valores, mantida a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.23. Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços realinhados de mercado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

12.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

12.3. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

12.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

12.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

12.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

12.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O objeto será recebido:

14.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.5.1. A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

14.5.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

14.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

15.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

15.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

15.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.5.4. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.6. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI

e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.13.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.13.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.13.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.13.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.13.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.13.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

16.1.2. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.2.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.2.2. Julgamento das propostas;

16.1.2.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.2.4. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.2.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.2.2. e 16.1.2.3., serão observadas as seguintes disposições:

16.1.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.1.5.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.1.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.7. O recurso de que trata o item 16.1.2. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.1.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.1.10. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

16.1.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1.13. O recurso de que trata o item 16.1.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.1.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.1.16. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.1.17. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

21.13. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

21.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

21.14. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.



21.15. Fazem parte integrante deste edital:

- 21.15.1. Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- 21.15.2. Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens
- 21.15.3. Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato
- 21.15.4. Anexo IV** – Modelo de declaração Conjunta

Torres/RS, 08 de julho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 228/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 268/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES VINCULADOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e de escritório, parques infantis (playgrounds) e equipamentos complementares, incluindo fornecimento, montagem e instalação, visando atender as demandas das unidades escolares e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Torres.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de substituição de mobiliários desgastados pelo uso contínuo, adequação e ampliação dos espaços escolares e administrativos, bem como melhoria das condições de atendimento aos estudantes, professores, servidores e comunidade escolar.

A aquisição de parques infantis e equipamentos recreativos visa proporcionar espaços adequados para atividades lúdicas, recreativas e de desenvolvimento motor das crianças atendidas pela rede municipal de ensino, especialmente nas unidades de educação infantil, contribuindo para o desenvolvimento pedagógico, social e psicomotor dos estudantes.

A contratação também visa atender à necessidade de implantação, ampliação e substituição de parques infantis, proporcionando ambientes seguros e adequados para atividades recreativas e de desenvolvimento psicomotor das crianças. Os mobiliários, playgrounds e equipamentos complementares são essenciais para garantir melhores condições de conforto, segurança, ergonomia, acessibilidade e funcionalidade nos ambientes escolares e administrativos, contribuindo diretamente para a qualidade das atividades educacionais e do ambiente escolar.

A contratação por meio de sistema de registro de preços mostra-se adequada considerando a natureza variável e parcelada das demandas da Administração, possibilitando aquisições futuras conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior eficiência, economicidade, planejamento e agilidade no atendimento das unidades escolares.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS DE LAZER

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os mobiliários escolares, mobiliários de escritório, parques infantis (playgrounds) e equipamentos complementares a serem adquiridos deverão atender às necessidades das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Torres, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e resistência ao uso contínuo.

Os produtos deverão possuir características compatíveis com os ambientes escolares e administrativos, sendo fabricados com materiais resistentes e adequados à utilização diária, garantindo maior vida útil e redução de custos com manutenção e substituições.

Os mobiliários e equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações vigentes, incluindo certificações exigidas para mobiliário escolar e playgrounds, especialmente quanto à segurança dos usuários.

Os mobiliários que exijam montagem deverão ser entregues devidamente montados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

Os parques infantis (playgrounds) e equipamentos recreativos deverão ser fornecidos completos, novos e em perfeitas condições de uso, contemplando o transporte, montagem, instalação e fixação nos locais indicados pela Administração. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, sistemas de ancoragem e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A instalação deverá ser realizada de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, incluindo a

correta fixação ao solo, nivelamento, ajustes estruturais e demais procedimentos necessários para garantir a estabilidade, resistência e segurança dos equipamentos durante sua utilização.

Todos os custos relacionados ao transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de estabilidade, acabamento final e demais serviços indispensáveis à entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso deverão estar inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

O recebimento definitivo dos playgrounds e equipamentos recreativos ocorrerá somente após vistoria e aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, a qualidade da montagem e instalação, as condições de segurança, estabilidade, funcionamento e a adequada execução dos serviços.

Os playgrounds e equipamentos recreativos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos equipamentos destinados ao uso infantil, especialmente aquelas relacionadas à segurança, resistência e desempenho, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificados, relatórios de ensaio ou documentação equivalente que comprove a conformidade e a segurança dos equipamentos fornecidos.

Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, localizados no Município de Torres/RS, podendo contemplar unidades escolares urbanas e rurais, depósitos e demais prédios vinculados à Secretaria.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, ficando a contratada responsável por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

Os itens deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e condições usuais de mercado, ficando a contratada responsável pela substituição, reparo ou correção de defeitos sem ônus para a Administração, durante o período de garantia.

A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 587.340,25.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A definição do valor estimado da contratação será realizada por meio da média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de preços, considerando orçamentos de fornecedores do ramo, atas de registro de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação.

A adoção da média aritmética como método de cálculo justifica-se por possibilitar a obtenção de um valor de referência equilibrado e compatível com os preços praticados no mercado, reduzindo distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis eventualmente identificados durante a pesquisa.

O método proporciona maior transparência, objetividade e segurança na formação do preço estimado da contratação, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Prefeitura Municipal de Afonso Celso	Prefeitura Municipal de Bento Santo Antônio	Prefeitura Municipal de Caldi	Prefeitura Municipal de Lajeado	Prefeitura Municipal de Fátima	Prefeitura Municipal de Patos	Prefeitura Municipal de Dom Eliseu	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandira	Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto	Prefeitura Municipal de Barras	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes	Prefeitura Municipal de Canoas do Vale	Prefeitura Municipal de Arambaré	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de Três Corras	Prefeitura Municipal de Aguiar de Mato Grosso	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA - SEAP	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	MÉDIA REALIZADA EM PESQUISA EM SITES DE COMPRAS	Média Unit.	Média Total
1	ARMÁRIO ALTO EM MDF 3 PORTAS. Armário alto com 3 portas medidas 900x480x1600mm: 6 prateleiras internas com regulagem de altura; corpo, prateleiras e portas em MDF 15mm com revestimento em melaminico de baixa pressão (EPI) e fundo em MDF 6mm; Acabamento nas bordas em fita poliestereno, 4 capas reguladoras de altura, fechadura tipo cremalheira com duas chaves, puxadores para as gavetas tipo ALCA 150 x 30mm em aço com pintura epoxi na cor cinza clara, dobradiças com abertura de 180°, sendo 2 por porta. Dimensões (LxAxP): 900x480x1600mm, Cor BEGE (código de cor). Montagem inclusa	30,00	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.215,00	R\$ 907,00	-	R\$ 1.290,00	R\$ 882,40	R\$ 1.073,60	R\$ 32.208,00



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Prefeitura Municipal de Afrânio	Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	Prefeitura Municipal de Cabo	Prefeitura Municipal de Linhares	Prefeitura Municipal de Parelhas	Prefeitura Municipal de Patos	Prefeitura Municipal de Dom Eliseu	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandara	Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto	Prefeitura Municipal de Barras	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes	Prefeitura Municipal de Canudos do Vale	Prefeitura Municipal de Arambaré	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de Três Coroas	Prefeitura Municipal de Aguiar	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA - SEAP	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	MEDIA REALIZADA EM PESQUISA EM SITES DE COMPRAS	Media Unit.	Media Total	
7	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO (CRIAÇÃO DE 2 A 6 ANOS) Conjunto refeição infantil composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos com encosto, adequado para utilização por crianças de 2 a 6 anos. Tempo da mesa e assentos confeccionados em MDF ou MDP de no mínimo 18 mm, revestidos em laminado melamínico de alta pressão tipo fórmica, na cor branca, proporcionando maior resistência à umidade, abrasão e facilidade de higienização. Estrutura confeccionada em tubo de aço redondo com diâmetro aproximado de 38" e espessura mínima de 1,20 mm, com tratamento anticorrosivo por galvanização ou fosfatização e pintura eletrolítica epóxi, indicada para maior resistência à oxidação e ferrugem, especialmente em regiões úmidas, na cor amarela. Os pés deverão possuir ponteladas/gatas em material resistente para proteção ao piso e maior estabilidade. Medidas aproximadas da mesa: 1500 x 600 mm, altura total de 520 mm. Medidas aproximadas dos bancos: 1500 x 300 mm, altura do assento de 300 mm e altura total de 600 mm. Capacidade mínima: 03 (três) crianças por lado. O conjunto deverá possuir acabamento sem rebarbas, cantos arredondados e estrutura firme e segura para uso escolar infantil. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20,00	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 740,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 2.037,58	RS 1.383,79	RS 27.675,80
8	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - TAMANHO 0 - M23-05, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos. Tempo da mesa e assentos confeccionados em material aglomerado tipo MDP ou MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestidos na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento frost, na cor branca, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas revestidas com fita em PVC resistente a impactos. Dimensões aproximadas: Mesa: 700 mm x 1300 mm; Bancos: 300 mm x 1300 mm. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrolítica epóxi, na cor cinza, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade ao conjunto. Fixações metálicas resistentes, com ponteras e sapatas em polipropileno injetado, proporcionando proteção ao piso e maior segurança durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento de qualidade, resistência adequada ao uso contínuo em ambiente escolar, estabilidade estrutural, ergonomia e conformidade com normas técnicas aplicáveis, atendendo padrão FINEFIDE ou equivalente técnico, desde que atendidas as características mínimas de qualidade, funcionalidade e durabilidade. Mesa com tampo confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado, e face inferior com revestimento de proteção. Bordas com acabamento em fita de PVC resistente a impactos, coladas pelo sistema hot melt. Painel frontal confeccionado em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico. Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica epóxi/políéster, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade, inclusive para utilização em regiões úmidas. Pés com ponteladas e sapatas em polipropileno injetado, antiderrapantes e resistentes ao desgaste. Dimensões aproximadas da mesa: 1200 mm de comprimento x 650 mm de largura. Cadeira com estrutura em tubo de aço carbono com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrolítica epóxi/políéster. Assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência ou compensado anatómico multilaminado revestido conforme padrão FINEFIDE. Fixações metálicas resistentes, com ponteras e sapatas em polipropileno para proteção e estabilidade. O conjunto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, cantos arredondados, estrutura firme e segura, adequado ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atendendo às normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar.	20,00	unidade	-	-	-	-	RS 1.148,88	-	-	-	RS 740,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 944,44	RS 18.988,80
9	CONJUNTO PARA PROFESSOR - PADRÃO FINE - MODELO CP-01, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, conforme padrão FINEFIDE ou equivalente técnico, desde que atendidas as características mínimas de qualidade, resistência, ergonomia e durabilidade. Mesa com tampo confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado, e face inferior com revestimento de proteção. Bordas com acabamento em fita de PVC resistente a impactos, coladas pelo sistema hot melt. Painel frontal confeccionado em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico. Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica epóxi/políéster, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade, inclusive para utilização em regiões úmidas. Pés com ponteladas e sapatas em polipropileno injetado, antiderrapantes e resistentes ao desgaste. Dimensões aproximadas da mesa: 1200 mm de comprimento x 650 mm de largura. Cadeira com estrutura em tubo de aço carbono com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrolítica epóxi/políéster. Assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência ou compensado anatómico multilaminado revestido conforme padrão FINEFIDE. Fixações metálicas resistentes, com ponteras e sapatas em polipropileno para proteção e estabilidade. O conjunto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, cantos arredondados, estrutura firme e segura, adequado ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atendendo às normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar.	30,00	unidade	-	-	-	-	-	RS 305,00	RS 580,00	-	RS 380,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 421,67	RS 12.650,10	

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817> e informe o código 5A6A-000B-F4BC-6817



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Prefeitura Municipal de Afonso Celso	Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	Prefeitura Municipal de Cabo de Leão	Prefeitura Municipal de Linhares	Prefeitura Municipal de Parelhas	Prefeitura Municipal de Patos	Prefeitura Municipal de Dom Eliseu	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandara	Prefeitura Municipal de Palmas do Monte Alto	Prefeitura Municipal de Barras	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes	Prefeitura Municipal de Canudos do Vale	Prefeitura Municipal de Arambaré	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de Três Coroas	Prefeitura Municipal de Aguiar	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA - SEAP	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	MEDIA REALIZADA EM PESQUISA EM SITES DE COMPRAS	Media Unif.	Media Total			
10	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - PADRÃO FNDE - MODELO CJA-04 Conjunto escolar para aluno, padrão PROFIETDE, modelo CJA-04, composto por 02 (duas) mesa e 02 (duas) cadeira, conforme especificações técnicas do FNDE. Mesa com tampo confeccionado em MDF ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminação melamínica de alta pressão, acabamento lustrado na cor cinza, com cantos arredondados e face inferior revestida em chapa de balanceamento. Bordas encapadas com fita de PVC resistente, na cor vermelha, fixada pelo sistema hot melt. Dimensões aproximadas do tampo: 600 mm de comprimento e 600 mm de largura. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica epóxi/poliéster na cor cinza, garantindo resistência e durabilidade, inclusive em regiões litorâneas, com resistência à corrosão em câmara de neblina salina de no mínimo 300 horas. Portas-livros em polipropileno injetado na cor cinza, resistente e de fácil higienização. Ponteiros e sapatas em polipropileno na cor vermelha, fixados por encaixe e pino expansor, proporcionando proteção ao piso e estabilidade. Cadeira com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica epóxi/poliéster na cor cinza. Assento e encosto anatômicos em polipropileno copolímero virgem injetado, na cor vermelha, ou confeccionados em compensado anatómico multilaminado revestido em laminação melamínica de alta pressão, conforme padrão FNDE. Braços arredondados e rebites metálicos resistentes. Ponteiros e sapatas em polipropileno injetado na cor vermelha, fixados por encaixe e pino expansor. O conjunto deverá atender integralmente ao padrão FNDE/DE do modelo CJA-04, possuir acabamento sem rebabas, cantos arredondados, estrutura firme e segura para uso escolar, atendendo às normas vigentes da ABNT e do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	90,00	unidade	-	R\$ 700,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 255,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 491,67	R\$ 44.250,30	
11	QUADRO BRANCO Quadro branco confeccionado em MDF ou MDF, revestido com laminação melamínica de alta resistência tipo fórmica ou equivalente técnico de qualidade superior adequado para escrita com marcador apagável a seco. Superfície resistente a manchas, de fácil apagamento e higienização. Medida confeccionada em alumínio anodizado natural, com espessura aproximada de 14 mm nas laterais e 25 mm na frente, com cantos arredondados e seguros. Deverá acompanhar suporte em alumínio, para apoiar e marcar, com comprimento entre 20 cm e 30 cm, proporcional ao tamanho do quadro, sem como kit completo para a montagem. Medidas aproximadas: 300 cm de comprimento e 124 cm de altura. O produto deverá possuir estrutura firme, acabamento sem rebabas ou cantos cortados, adequado para uso escolar contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	30,00	unidade	R\$ 41,90	R\$ 534,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 374,17	R\$ 440,11	R\$ 13.700,30	
12	MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO - EMPILHÁVEL Mesa quadrada empilhável, fabricada em polipropileno virgem ou material de qualidade equivalente, de alta resistência, adequada para utilização em áreas internas e externas, na cor branca. Deverá possuir estrutura resistente e leve, acabamento sem rebabas, superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Dimensões mínimas normativas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 71 cm. Peso aproximado mínimo: 3,30 kg; Capacidade mínima de carga distribuída: 30 kg. O produto deverá ser empilhável, resistente às ações do tempo e ao uso contínuo. Deverá atender às normas aplicáveis de segurança e qualidade vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	60,00	unidade	-	R\$ 89,00	-	R\$ 73,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 134,96	R\$ 99,09	R\$ 5.605,40
13	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS Mesa de escritório com 02 (duas) gavetas, confeccionada em MDF ou MDF de no mínimo 18 mm, com tampo reto revestido em laminação melamínica de baixa ou alta pressão, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização, na cor bege claro (cor de ovo). Estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo/antiferroxidação e pintura eletrolítica a pó, proporcionando maior resistência e durabilidade, especialmente em regiões com elevada umidade. Deverá possuir sapatas niveladoras para contato com o piso. Acabamento das bordas em perfil de PVC firme e resistente. Gavetas com deslizamento suave, puxadores resistentes e fechamento adequado ao uso diário. Dimensões aproximadas do produto montado: 75 cm de altura x 121 cm de largura x 61 cm de profundidade. O móvel deverá apresentar estrutura firme, acabamento sem rebabas ou cantos vivos e atender às normas aplicáveis de qualidade e segurança, possuindo certificação do INMETRO ou em conformidade com a regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	11,00	unidade	R\$ 368,98	R\$ 800,00	-	-	R\$ 498,00	-	R\$ 691,00	R\$ 503,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 573,40	R\$ 8.602,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.rs.gov.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817> e informe o código 5A6A-000B-F4BC-6817



necessidade de utilização contínua e permanente dos mobiliários e equipamentos recreativos pelas unidades escolares. A recuperação e manutenção dos bens atualmente existentes é realizada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Contudo, parte dos mobiliários e equipamentos encontra-se desgastada, danificada ou inadequada às atuais necessidades das escolas, tornando necessária a substituição e ampliação dos itens.

A aquisição de equipamentos usados não atende adequadamente aos requisitos de segurança, garantia, vida útil e padronização exigidos pela Administração.

Também foi analisada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos. Entretanto, considerando as especificidades das demandas da rede municipal de ensino, a necessidade de instalação dos playgrounds, os quantitativos variáveis e as características técnicas dos itens pretendidos, verificou-se maior vantajosidade na realização de processo licitatório próprio.

O levantamento identificou ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, tanto para mobiliário escolar e de escritório quanto para parques infantis e equipamentos recreativos, possibilitando competitividade e maior vantajosidade para a Administração.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a realização de licitação na modalidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e de escritório, playgrounds e equipamentos complementares, incluindo montagem e instalação dos equipamentos recreativos, constitui a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e de escritório, parques infantis (playgrounds) e equipamentos complementares, incluindo fornecimento, montagem e instalação, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Torres.

Mobiliário Escolar e de Escritório

A contratação contempla o fornecimento de mobiliário escolar e de escritório destinado às salas de aula, bibliotecas, refeitórios, espaços pedagógicos, setores administrativos e demais ambientes da rede municipal de ensino. Os itens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, resistência, ergonomia, segurança, funcionalidade e durabilidade.

Os mobiliários que necessitarem de montagem deverão ser entregues devidamente montados e em perfeitas condições de uso, ficando a contratada responsável pelo transporte, montagem e demais custos necessários ao fornecimento.

Parques Infantis (Playgrounds) e Equipamentos Recreativos

A contratação contempla o fornecimento de playgrounds e equipamentos recreativos destinados às áreas externas das unidades escolares, especialmente das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Os equipamentos deverão ser entregues completos, devidamente montados e instalados nos locais indicados pela Administração, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, fixação ao solo e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos.

Os playgrounds e equipamentos recreativos deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de utilização pelas crianças.

Entrega e Garantia

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, em escolas municipais, depósitos e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte. Os produtos e serviços de montagem e instalação deverão possuir garantia mínima de 12 meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos sem ônus para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando o atendimento gradual das demandas da rede municipal de ensino, garantindo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, a Secretaria Municipal de Educação pretende garantir melhores condições de estrutura, conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade nos ambientes escolares e administrativos da rede municipal de ensino. A aquisição de mobiliário escolar e de escritório visa promover a substituição de itens desgastados, a padronização dos ambientes e o atendimento das necessidades das unidades escolares e setores administrativos, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, aprendizagem e trabalho dos estudantes e servidores.

A aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds) e equipamentos recreativos tem como objetivo ampliar e qualificar os espaços destinados às atividades lúdicas e ao desenvolvimento motor das crianças, especialmente nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proporcionando ambientes mais seguros, adequados e estimulantes.

Pretende-se ainda atender às demandas decorrentes da expansão da rede municipal de ensino, incluindo a previsão de abertura de uma nova Escola Municipal de Educação Infantil, garantindo a adequada estruturação dos espaços educacionais e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos ambientes escolares e recreativos, promovendo maior proteção aos usuários e reduzindo riscos de acidentes.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, espera-se obter maior eficiência administrativa, agilidade no atendimento das demandas, racionalização dos recursos públicos e redução de custos operacionais, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Para viabilizar a futura contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Torres realizou levantamento das necessidades junto às unidades escolares e setores administrativos, identificando os quantitativos e as especificações dos mobiliários escolares, mobiliários de escritório, playgrounds e equipamentos complementares necessários ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

Em relação aos playgrounds e equipamentos recreativos, a Administração realizará avaliação prévia dos locais destinados à instalação, verificando aspectos como disponibilidade de espaço físico, nivelamento do terreno, condições de acesso para transporte e montagem dos equipamentos, ausência de interferências subterrâneas e condições adequadas de drenagem, de forma a assegurar a correta execução dos serviços e a segurança dos usuários.

A Administração promoverá a elaboração do Termo de Referência, a definição das especificações técnicas dos itens, a realização da pesquisa de preços e demais procedimentos necessários à instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os locais destinados ao recebimento dos mobiliários e equipamentos possuem condições adequadas para armazenamento, conferência e acompanhamento da execução contratual, cabendo aos fiscais designados o recebimento dos produtos, a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas e a fiscalização dos serviços de montagem e instalação.

Não se verifica a necessidade de adoção de providências adicionais relevantes além das rotinas administrativas e operacionais já executadas pela Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, controle, acompanhamento e fiscalização das aquisições, entregas, montagens e instalações decorrentes da futura contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade e redução de impactos ambientais, visando promover o uso racional de recursos e a adequada destinação dos materiais utilizados na fabricação dos mobiliários e demais.	Os itens deverão ser produzidos com materiais de qualidade e maior durabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, da geração de resíduos.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação apresenta riscos administrativos, operacionais e técnicos considerados compatíveis com a natureza do objeto, sendo possível sua mitigação mediante adequado planejamento, definição das especificações técnicas e fiscalização contratual.

Dentre os principais riscos identificados, destaca-se a possibilidade de atraso na entrega dos mobiliários e equipamentos, bem como na montagem e instalação dos playgrounds, o que poderá comprometer o atendimento das demandas das unidades escolares. Para mitigação deste risco, serão estabelecidos prazos compatíveis, cronograma de execução e acompanhamento contínuo pela fiscalização contratual.

Também existe o risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Como medida mitigadora, será realizada conferência dos itens no ato do recebimento, verificação das condições de montagem e instalação, além da possibilidade de recusa dos produtos que não atendam às exigências do processo licitatório.

Em relação aos playgrounds e equipamentos recreativos, identifica-se risco relacionado à segurança estrutural e à instalação inadequada dos equipamentos. Para mitigação, serão exigidos materiais de qualidade, atendimento às normas técnicas aplicáveis, montagem por profissionais capacitados e responsabilidade da contratada pela correta instalação e estabilidade dos equipamentos.

Há ainda o risco de acidentes decorrentes de falhas estruturais, desgaste prematuro ou defeitos nos playgrounds e equipamentos recreativos. Como medida mitigadora, serão exigidos produtos que atendam às normas técnicas de segurança aplicáveis, garantia mínima dos equipamentos e realização de vistoria pela fiscalização da Administração antes do recebimento definitivo.

Outro risco identificado refere-se à instalação dos equipamentos em locais inadequados, com problemas de espaço, nivelamento ou segurança, o que poderá comprometer sua utilização. Para mitigação, a Administração realizará avaliação prévia dos locais destinados à instalação, verificando as condições necessárias para a correta execução dos serviços e utilização segura dos equipamentos.

Há ainda risco relacionado à ocorrência de defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou avarias decorrentes do transporte e instalação. Como medida preventiva, será exigida garantia mínima dos produtos e serviços, ficando a contratada responsável pela substituição, manutenção ou correção de eventuais defeitos sem ônus para a Administração.

Outro risco identificado refere-se à variação de preços de mercado durante a vigência da ata de registro de preços. A realização de ampla pesquisa de preços e a adoção do sistema de registro de preços buscam proporcionar maior equilíbrio econômico e vantagem para a Administração.

Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os riscos da contratação são administráveis e não inviabilizam a realização do processo licitatório.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Lilian Selau Santos Martins
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 287/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES VINCULADOS

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

ETP Vinculado: ETP 268/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, mobiliário de escritório, parques infantis (playgrounds) e equipamentos complementares, incluindo fornecimento, transporte, montagem e instalação, quando aplicável, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Torres/RS.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	ARMÁRIO ALTO EM MDF 2 PORTAS Armário alto com 2 portas, medidas 800x480x1600mm 6 prateleiras internas com regulagem de altura; corpo, prateleiras e portas em MDF 18mm com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP) e fundo em MDF 6mm; Acabamento nas bordas em fita poliestireno, 4 sapatas reguladoras de altura, fechadura tipo cremona com duas chaves, puxadores para as gavetas tipo ALÇA 104 x 30mm em aço com pintura epóxi na cor cinza claro, dobradiças com abertura de 180°, sendo 2 por porta; Dimensões aproximadas(LxPxA): 800x480x1600mm; Cor BEGE (casca de ovo). Montagem inclusa	30	unidade

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
2	ARMÁRIO ESCANINHO COM 8 PORTAS E CHAVE Armário tipo escaninho/guarda-volumes, contendo 8 (oito) nichos individuais com portas e fechaduras independentes, confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm ou material de qualidade equivalente. Acabamento revestido em laminado melamínico de baixa ou alta pressão, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização, na cor branca ou bege claro (casca de ovo). Cada nicho deverá possuir porta individual com sistema de fechamento por chave, acompanhando no mínimo 01 (uma) chave por compartimento. Dimensões aproximadas do armário: 80 cm de largura x 176 cm de altura x 40 cm de profundidade. Dimensões aproximadas de cada nicho: 40 cm de largura x 40 cm de altura x 35 cm de profundidade. O móvel deverá possuir estrutura firme e estável, acabamento sem rebarbas ou cantos vivos, com bordas protegidas e ferragens adequadas ao uso contínuo. A montagem/instalação deverá estar inclusa no fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	unidade
3	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO Cadeira monobloco com braço, empilhável, fabricada em polipropileno virgem ou material de qualidade equivalente, resistente às ações do tempo e de uso contínuo, na cor branca. Deverá possuir estrutura reforçada, acabamento sem rebarbas, superfície lisa e resistente, adequada para uso interno e externo. Dimensões mínimas aproximadas (A x L x P): 72 x 50 x 52 cm, admitindo-se variação de até 5%. Peso unitário mínimo: 2,1 kg. Capacidade mínima de carga estática: 154 kg. O produto deverá atender às normas aplicáveis de segurança e resistência, possuindo certificação compulsória do INMETRO ou em conformidade com regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	800	unidade
4	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Cadeira monobloco sem braço, empilhável, fabricada em polipropileno virgem ou material de qualidade equivalente, resistente ao uso contínuo e às ações do tempo, na cor branca. Deverá possuir acabamento sem rebarbas, superfície lisa, estrutura reforçada e adequada para utilização em ambientes internos e externos. Dimensões mínimas aproximadas: 52 cm x 44 cm x 89 cm, admitindo-se variação de até 5%. Capacidade mínima de carga estática: 154 kg. Empilhável em quantidade mínima de 34 peças. O produto deverá atender às normas aplicáveis de segurança e resistência, possuindo certificação compulsória do INMETRO ou em conformidade com regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	500	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817> e informe o código 5A6A-000B-F4BC-6817

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
5	<p>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE Cadeira giratória, espaldar alto, apoia braço, tipo presidente. Estofado com espuma de poliuretano. Suporte para encosto com regulagem de altura por sistema de cremalheira interna através de acionamento simples por botão ou dispositivo similar embutido, e regulagem de inclinação através de alavanca. Suporte para assento com ajuste para regulagem pneumática de altura, acionado através de alavanca, com travamento na posição desejada, e deverá conter mola amortecedora em aço para absorver os impactos ao sentar-se. Apoia-braços com mecanismo para regulagem de altura acionado por botão de pressão lateral. Estrutura: base com 05 (cinco) patas e rodízios auto direcionáveis de duplo giro. Deve ter capacidade de suporte mínimo 120kg. Todas as peças metálicas usadas, devem receber tratamento anti-ferruginoso. Cor preta</p>	30	unidade
6	<p>CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA ESTOFADA Cadeira fixa tipo secretária, com assento e encosto estofados, revestidos em material sintético tipo courvin/corino ou equivalente de qualidade superior, na cor preta. Estrutura fixa confeccionada em tubo de aço com diâmetro aproximado de 7/8", com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência e durabilidade. Assento e encosto deverão possuir espuma com densidade adequada para uso contínuo, proporcionando conforto ergonômico. Dimensões mínimas aproximadas: Altura total: 71 cm; Comprimento/profundidade: 51 cm; Largura: 39 cm. Admite-se variação dimensional de até 5%. O produto deverá possuir acabamento sem rebarbas ou partes cortantes, com sapatas de proteção nos pés para evitar danos ao piso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	130	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817> e informe o código 5A6A-000B-F4BC-6817

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
7	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO (CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS)</p> <p>Conjunto refeitorio infantil composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos com encosto, adequado para utilização por crianças de 2 a 6 anos. Tampo da mesa e assentos confeccionados em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm, revestidos em laminado melamínico de alta pressão tipo fórmica, na cor branca, proporcionando maior resistência à umidade, abrasão e facilidade de higienização. Estrutura confeccionada em tubo de aço redondo com diâmetro aproximado de 7/8" e espessura mínima de 1,20 mm, com tratamento anticorrosivo por galvanização ou fosfatização e pintura eletrostática epóxi-pó, indicada para maior resistência à oxidação e ferrugem, especialmente em regiões litorâneas, na cor amarela. Os pés deverão possuir ponteiros/sapatas em material resistente para proteção do piso e maior estabilidade. Medidas aproximadas da mesa: 1500 x 600 mm, altura total de 520 mm. Medidas aproximadas dos bancos: 1500 x 300 mm, altura do assento de 300 mm e altura total de 600 mm. Capacidade mínima: 03 (três) crianças por lado. O conjunto deverá possuir acabamento sem rebarbas, cantos arredondados e estrutura firme e segura para uso escolar infantil. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	20	unidade
8	<p>CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - TAMANHO 6 - M2B-06, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos. Tampo da mesa e assentos confeccionados em madeira aglomerada tipo MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestidos na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento frost, na cor branca, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas revestidas com fita em PVC resistente a impactos.</p> <p>Dimensões aproximadas: Mesa: 700 mm x 1500 mm; Bancos: 350 mm x 1350 mm.</p> <p>Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade ao conjunto.</p> <p>Fixações metálicas resistentes, com ponteiros e sapatas em polipropileno injetado, proporcionando proteção ao piso e maior segurança durante o uso.</p> <p>O conjunto deverá apresentar acabamento de qualidade, resistência adequada ao uso contínuo em ambiente escolar, estabilidade estrutural, ergonomia e conformidade com normas técnicas aplicáveis, atendendo padrão FNDE/FDE ou equivalente técnico, desde que mantidas as características mínimas de qualidade, funcionalidade e durabilidade.</p>	20	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817> e informe o código 5A6A-000B-F4BC-6817

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
9	<p>CONJUNTO PARA PROFESSOR – PADRÃO FNDE – MODELO CJP-01, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, conforme padrão FNDE/FDE ou equivalente técnico, desde que atendidas as características mínimas de qualidade, resistência, ergonomia e durabilidade.</p> <p>Mesa com tampo confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado, e face inferior com revestimento de proteção. Bordas com acabamento em fita de PVC resistente a impactos, coladas pelo sistema hot melt. Painel frontal confeccionado em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico.</p> <p>Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi/poliéster, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade, inclusive para utilização em regiões litorâneas. Pés com ponteiros e sapatas em polipropileno injetado, antiderrapantes e resistentes ao desgaste.</p> <p>Dimensões aproximadas da mesa: 1200 mm de comprimento x 650 mm de largura.</p> <p>Cadeira com estrutura em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster. Assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência ou compensado anatômico multilaminado revestido, conforme padrão FNDE/FDE. Fixações metálicas resistentes, com ponteiros e sapatas em polipropileno para proteção e estabilidade.</p> <p>O conjunto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, cantos arredondados, estrutura firme e segura, adequado ao uso contínuo em ambiente escolar.</p> <p>Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atendendo às normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar.</p>	30	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817> e informe o código 5A6A-000B-F4BC-6817

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
10	<p>CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - PADRÃO FNDE - MODELO CJA-04</p> <p>Conjunto escolar para aluno, padrão FNDE/FDE, modelo CJA-04, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, conforme especificações técnicas do FNDE. Mesa com tampo confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza, com cantos arredondados e face inferior revestida em chapa de balanceamento. Bordas encabeçadas com fita de PVC resistente, na cor vermelha, fixada pelo sistema hot melt. Dimensões aproximadas do tampo: 600 mm de comprimento x 450 mm de largura. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono laminado a frio, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza, garantindo resistência e durabilidade, inclusive em regiões litorâneas, com resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Porta-livros em polipropileno injetado na cor cinza, resistente e de fácil higienização. Ponteiras e sapatas em polipropileno na cor vermelha, fixadas por encaixe, proporcionando proteção ao piso e estabilidade. Cadeira com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza. Assento e encosto anatômicos em polipropileno copolímero virgem injetado, na cor vermelha, ou confeccionados em compensado anatômico multilaminado revestido em laminado melamínico de alta pressão, conforme padrão FNDE. Fixações através de rebites metálicos resistentes. Ponteiras e sapatas em polipropileno injetado na cor vermelha, fixadas por encaixe e pino expansor.</p> <p>O conjunto deverá atender integralmente ao padrão FNDE/FDE do modelo CJA-04, possuir acabamento sem rebarbas, cantos arredondados, estrutura firme e segura para uso escolar, atendendo às normas vigentes da ABNT e do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>da ABNT e do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	90	unidade
11	<p>QUADRO BRANCO</p> <p>Quadro branco confeccionado em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de alta resistência tipo fórmica ou equivalente técnico de qualidade superior, adequado para escrita com marcador apagável a seco. Superfície lisa, resistente a manchas, de fácil apagamento e higienização. Moldura confeccionada em alumínio anodizado natural, com espessura aproximada de 14 mm nas laterais e 25 mm na frente, com cantos acabados e seguros. Deverá acompanhar suporte em alumínio para apagador e marcadores, com comprimento entre 20 cm e 50 cm, proporcional ao tamanho do quadro, bem como kit completo para instalação/fixação. Medidas aproximadas: 300 cm de comprimento x 124 cm de altura. O produto deverá possuir estrutura firme, acabamento sem rebarbas ou cantos cortantes, adequado para uso escolar contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	30	unidade

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
12	<p>MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO - EMPILHÁVEL</p> <p>Mesa quadrada empilhável, fabricada em polipropileno virgem ou material de qualidade equivalente, de alta resistência, adequada para utilização em áreas internas e externas, na cor branca.</p> <p>Deverá possuir estrutura resistente e leve, acabamento sem rebarbas, superfície lisa, impermeável e de fácil higienização.</p> <p>Dimensões mínimas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 71 cm.</p> <p>Peso aproximado mínimo: 3,10 kg; Capacidade mínima de carga distribuída: 30 kg.</p> <p>O produto deverá ser empilhável, resistente às ações do tempo e ao uso contínuo.</p> <p>Deverá atender às normas aplicáveis de segurança e qualidade vigentes.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	60	unidade
13	<p>MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS</p> <p>Mesa de escritório com 02 (duas) gavetas, confeccionada em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, com tampo reto revestido em laminado melamínico de baixa ou alta pressão, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização, na cor bege claro (casca de ovo). Estrutura com pés tipo "H" confeccionados em aço, com tratamento anticorrosivo/antiferrugem e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior resistência e durabilidade, especialmente em regiões com elevada umidade. Deverá possuir sapatas niveladoras para correção de desníveis do piso. Acabamento das bordas em perfil de PVC flexível e resistente. Gavetas com deslizamento suave, puxadores resistentes e fechamento adequado ao uso diário. Dimensões aproximadas do produto montado: 75 cm de altura x 121 cm de largura x 61 cm de profundidade. O móvel deverá apresentar estrutura firme, acabamento sem rebarbas ou cantos vivos e atender às normas aplicáveis de qualidade e segurança, possuindo certificação do INMETRO ou em conformidade com a regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	15	unidade
14	<p>MESA EM L PARA ESCRITÓRIO</p> <p>Com tampo em MDP de 25mm, revestido em BP, bordas de perfil Tipo "T", saia em material MDF de 15mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, estrutura em tubo de aço retangular, 30x50mm e 20x30mm, tratamento anti ferrugem e corrosão, pintura: epóxi-pó na cor preta, com sapatas reguladoras de nível, passagem de fiação. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1500x1500mm x 1350x1350mm - Montagem inclusa. Cor BEGE (casca de ovo). Montagem inclusa. Certificação do INMETRO</p>	15	unidade
15	<p>CONJUNTO DE MESA HEXAGONAL</p> <p>Conjunto infantil coletivo hexagonal com 06 lugares. Composto por 06 cadeiras, 01 mesa central e 06 mesas angulares. Mesa em MDP ou MDF colorido com estrutura de ferro 7,8", tratamento antiferrugem e pintura eletrostática em epóxi. Medidas Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa angular medindo 85 x 40 x 46 x 60 cm;- mesa central medindo 80 x 69,5 x 60 cm;- cadeira medindo: 26 x 34,5 x 57,5 cm;(adequado para alunos até 6 anos). Cores variadas, vermelho, amarelo, azul, verde.0 <p>Aprovado pelo INMETRO</p>	25	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817> e informe o código 5A6A-000B-F4BC-6817

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
16	Playground infantil modular para área externa, composto por conjunto com no mínimo 2 (duas) torres interligadas. Estrutura confeccionada em materiais resistentes, com colunas reforçadas, acabamento seguro e proteção contra intempéries. Deverá possuir, no mínimo: 2 plataformas elevadas com altura aproximada de 1,20m; 2 coberturas superiores; 1 elemento de interligação (passarela, tubo ou similar); 1 escorregador (reto ou curvo); 1 elemento de acesso (escada ou rampa) e 1 elemento adicional recreativo (ex: balanço, painel interativo ou similar) Componentes em plástico rotomoldado ou equivalente, com proteção UV e ferragens galvanizadas. Deverá atender à ABNT NBR 16071. Fornecimento com montagem e instalação inclusa.	4	unidade
17	Playground infantil modular para área externa, composto por conjunto com no mínimo 1 (uma) torre. Estrutura confeccionada em materiais resistentes, com acabamento seguro e adequado para uso externo. Deverá possuir, no mínimo: 1 plataforma elevada com altura aproximada de 1,20m; 1 cobertura superior; 1 escorregador; 1 acesso (escada ou rampa). Podendo conter elementos adicionais simples, como painel lúdico ou rampa de cordas. Componentes com proteção UV, acabamento sem arestas cortantes e conformidade com a ABNT NBR 16071. Fornecimento com montagem e instalação inclusa	4	unidade
18	Balanço infantil para área externa (02 lugares) - Balanço infantil para área externa, com estrutura confeccionada em aço tubular, com tratamento anticorrosivo e pintura protetiva resistente às intempéries. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) assentos individuais, confeccionados em material resistente (plástico, borracha ou equivalente), fixados por correntes galvanizadas ou sistema equivalente, garantindo segurança e durabilidade. A estrutura deverá ser firme e estável, adequada para uso infantil, com dimensões aproximadas compatíveis com equipamentos de uso público, podendo variar conforme fabricante. O equipamento deverá apresentar acabamento seguro, com superfícies lisas, cantos arredondados e ausência de arestas cortantes, sendo indicado para instalação em áreas externas, como escolas, praças e parques infantis. As cores das peças serão definidas em conjunto com a Secretaria responsável pela aquisição. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de equipamentos para uso infantil, sendo recomendável a observância de requisitos de desempenho, estabilidade e resistência, compatíveis com as boas práticas e normas vigentes. A comprovação poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, certificações do fabricante ou documentação equivalente. fornecimento com montagem e instalação inclusas	12	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817> e informe o código 5A6A-000B-F4BC-6817

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
19	Gira-gira infantil para área externa - Gira-gira infantil para área externa, com estrutura confeccionada em aço tubular ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura protetiva resistente às intempéries. Deverá possuir base com eixo central que permita rotação suave em ambos os sentidos, com sistema de rolamento ou buchas que garantam segurança e durabilidade. Equipamento com capacidade mínima para 6 (seis) usuários, com assentos confeccionados em material resistente (madeira tratada, plástico ou equivalente), devidamente fixados à estrutura. Deverá apresentar estrutura firme e estável, com dimensões aproximadas compatíveis com equipamentos de uso público, podendo variar conforme fabricante. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, com superfícies lisas, cantos arredondados e ausência de arestas cortantes, sendo adequado para instalação em áreas externas, como escolas, praças e parques infantis. As cores das peças serão definidas em conjunto com a Secretaria responsável pela aquisição. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de equipamentos para uso infantil, sendo recomendável a observância de requisitos de desempenho, estabilidade e resistência, compatíveis com as boas práticas e normas vigentes. A comprovação poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, certificações do fabricante ou documentação equivalente. fornecimento com montagem e instalação inclusas	8	unidade
20	Gangorra tripla para área externa - Equipamento para uso em áreas externas, com estrutura confeccionada em aço tubular ou material equivalente de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura protetiva resistente às intempéries. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) assentos, permitindo a utilização simultânea por múltiplos usuários, com apoio para as mãos e sistema de articulação central que proporcione movimento seguro, equilibrado e estável. Os assentos deverão ser confeccionados em material resistente (metal, plástico ou equivalente), devidamente fixados à estrutura, garantindo durabilidade e segurança no uso contínuo. A estrutura deverá ser firme e estável, com dimensões aproximadas compatíveis com equipamentos de uso público, podendo variar conforme fabricante. O equipamento deverá apresentar acabamento seguro, com superfícies lisas, cantos arredondados e ausência de arestas cortantes, sendo adequado para instalação em áreas externas, como escolas, praças e parques infantis. As cores das peças serão definidas em conjunto com a Secretaria responsável pela aquisição. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de equipamentos para uso infantil, sendo recomendável a observância de requisitos de desempenho, estabilidade e resistência, compatíveis com as boas práticas e normas vigentes. A comprovação poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, certificações do fabricante ou documentação equivalente. fornecimento com montagem e instalação inclusas	10	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, por meio da disponibilização de mobiliários e equipamentos compatíveis com as atividades pedagógicas, administrativas e recreativas desenvolvidas pela

rede municipal de ensino.

A rede municipal é composta por 17 unidades escolares, considerando as unidades atualmente em funcionamento e a previsão de abertura de uma nova Escola Municipal de Educação Infantil no exercício de 2026, o que demanda a ampliação e renovação contínua dos mobiliários e equipamentos utilizados pelos estudantes e servidores.

A contratação visa atender às necessidades de substituição de mobiliários desgastados pelo uso contínuo, reposição de itens danificados, adequação de ambientes escolares e administrativos, ampliação de espaços pedagógicos e atendimento das demandas decorrentes do crescimento da rede municipal de ensino.

No que se refere aos parques infantis (playgrounds) e equipamentos recreativos, a contratação busca proporcionar espaços adequados para atividades lúdicas, recreativas e de desenvolvimento psicomotor das crianças, especialmente nas unidades de educação infantil, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A solução proposta encontra respaldo no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação, na análise das condições atuais dos mobiliários e equipamentos existentes e na necessidade de assegurar ambientes seguros, acessíveis, funcionais e adequados ao atendimento da comunidade escolar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, considerando que as demandas possuem caráter variável e ocorrerão de forma parcelada ao longo da vigência da ata, possibilitando maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e para a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e de escritório, parques infantis (playgrounds) e equipamentos complementares, incluindo fornecimento, montagem e instalação, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Torres.

Mobiliário Escolar e de Escritório

A contratação contempla o fornecimento de mobiliário escolar e de escritório destinado às salas de aula, bibliotecas, refeitórios, espaços pedagógicos, setores administrativos e demais ambientes da rede municipal de ensino. Os itens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, resistência, ergonomia, segurança, funcionalidade e durabilidade.

Os mobiliários que necessitarem de montagem deverão ser entregues devidamente montados e em perfeitas condições de uso, ficando a contratada responsável pelo transporte, montagem e demais custos necessários ao fornecimento.

Parques Infantis (Playgrounds) e Equipamentos Recreativos

A contratação contempla o fornecimento de playgrounds e equipamentos recreativos destinados às áreas externas das unidades escolares, especialmente das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Os equipamentos deverão ser entregues completos, devidamente montados e instalados nos locais indicados pela Administração, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, fixação ao solo e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos.

Os playgrounds e equipamentos recreativos deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de utilização pelas crianças.

Entrega e Garantia

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, em escolas municipais, depósitos e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte. Os produtos e serviços de montagem e instalação deverão possuir garantia mínima de 12 meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos sem ônus para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando o atendimento gradual das demandas da rede municipal de ensino, garantindo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os mobiliários escolares, mobiliários de escritório, parques infantis (playgrounds) e equipamentos complementares a serem adquiridos deverão atender às necessidades das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Torres, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e resistência ao uso contínuo.

Os produtos deverão possuir características compatíveis com os ambientes escolares e administrativos, sendo fabricados com materiais resistentes e adequados à utilização diária, garantindo maior vida útil e redução de custos com manutenção e substituições.

Os mobiliários e equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações vigentes, incluindo certificações exigidas para mobiliário escolar e playgrounds, especialmente quanto à segurança dos usuários.

O prazo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do empenho.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a execução dos serviços de montagem e instalação de playgrounds e brinquedos infantis, de forma satisfatória e compatível com o objeto desta licitação.

Os mobiliários que exijam montagem deverão ser entregues devidamente montados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

Os parques infantis (playgrounds) e equipamentos recreativos deverão ser fornecidos completos, novos e em perfeitas condições de uso, contemplando o transporte, montagem, instalação e fixação nos locais indicados pela Administração. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, sistemas de ancoragem e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A instalação deverá ser realizada de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, incluindo a correta fixação ao solo, nivelamento, ajustes estruturais e demais procedimentos necessários para garantir a estabilidade, resistência e segurança dos equipamentos durante sua utilização.

Todos os custos relacionados ao transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de estabilidade, acabamento final e demais serviços indispensáveis à entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso deverão estar inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

O recebimento definitivo dos playgrounds e equipamentos recreativos ocorrerá somente após vistoria e aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, a qualidade da montagem e instalação, as condições de segurança, estabilidade, funcionamento e a adequada execução dos serviços.

Os playgrounds e equipamentos recreativos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos equipamentos destinados ao uso infantil, especialmente aquelas relacionadas à segurança, resistência e desempenho, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificados, relatórios de ensaio ou documentação equivalente que comprove a conformidade e a segurança dos equipamentos fornecidos.

Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, localizados no Município de Torres/RS, podendo contemplar unidades escolares urbanas e rurais, depósitos e demais prédios vinculados à Secretaria.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, ficando a contratada responsável por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

Os itens deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e condições usuais de mercado, ficando a contratada responsável pela substituição, reparo ou correção de defeitos sem ônus para a Administração, durante o período de garantia.

A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, compreendendo as unidades escolares da rede municipal de ensino, depósitos, almoxarifados e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, localizados no Município de Torres/RS.

Os mobiliários escolares e de escritório deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou imperfeições, devidamente

aconicionados para transporte e armazenamento.

Os itens que necessitarem de montagem deverão ser entregues devidamente montados e aptos para utilização, sem custos adicionais para a Administração.

Os parques infantis (playgrounds) e equipamentos recreativos deverão ser fornecidos completos, contemplando transporte, montagem, instalação, fixação ao solo, nivelamento e todos os demais serviços necessários ao seu perfeito funcionamento. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas de ancoragem e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

A instalação dos playgrounds deverá observar as recomendações do fabricante, as especificações contratuais e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, estabilidade e adequada utilização dos equipamentos pelas crianças.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos itens entregues.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas e, no caso dos playgrounds e equipamentos recreativos, após vistoria da montagem, instalação, fixação, estabilidade, funcionamento e condições de segurança dos equipamentos.

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, contados a partir do recebimento definitivo, ficando a contratada responsável pela substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos sem ônus para a Administração.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos bens, verificar o cumprimento das especificações técnicas, atestar o recebimento dos produtos e comunicar eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
 - o Número do empenho;
 - o Número do contrato;
 - o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 587.340,25.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Prefeitura Municipal de Alcobaça	Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	Prefeitura Municipal de Cabu	Prefeitura Municipal de Lábrea	Prefeitura Municipal de Fátima	Prefeitura Municipal de Patos	Prefeitura Municipal de Dom Elzeir	Prefeitura Municipal de Jandara	Prefeitura Municipal de Palma de Monte Alto	Prefeitura Municipal de Barra	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes	Prefeitura Municipal de Cavados do Vale	Prefeitura Municipal de Arambaré	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	Prefeitura Municipal de São Benedito	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de Três Corões	Prefeitura Municipal de Aguiar	Tribunal do Estado de Mato Grosso	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA - SEAP	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	MÉDIA REALIZADA EM PESQUISA EM SITES DE COMPRAS	Média Unit.	Total Calculado	
1	ARMÁRIO ALTO EM MDF 2 PORTAS Armário alto com 2 portas, medidas 800x400x1800mm. 6 prateleiras com regulagem de altura, corpo, prateleiras e portas em MDF. Lâminas com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP) e fundo em MDF branco. Acabamento tipo borda em fita poliestireno, 4 gavetas reguladoras de altura, fechadura tipo cremalheira com duas chaves, quadros para as gavetas tipo ALCA 104 e 108mm em aço pintado sobre na cor cinza claro, dobradiças com abertura de 180°, sendo 2 por porta. Dimensões aproximadas(LxPxA): 800x400x1800mm. Cor: BEGE (cor de céu). Montagem inclusa.	30	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.215,00	R\$ 907,00	-	R\$ 1.290,00	R\$ 682,40	R\$ 1.073,60	R\$ 32.208,00	
2	ARMÁRIO ESCANINHO COM 8 PORTAS E CHAVES Armário tipo escaninhado volume, cantoneiros e laterais reforçados com cantoneiros e laterais reforçados com cantoneiros em aço de no mínimo 15mm ou material de qualidade equivalente. Acabamento revestido em laminado melamínico de baixa ou alta pressão, resistente ao calor e à água, higienizável, na cor branca ou bege claro (cor de céu). Cada nicho deverá possuir porta individual com sistema de fechamento por chave, esportando no mínimo 02 (dois) nichos por compartimento. Dimensões aproximadas do armário: 85 cm de largura e 176 cm de altura x 40 cm de profundidade. Dimensões aproximadas de cada nicho: 40 cm de largura x 40 cm de altura x 35 cm de profundidade. O nicho deverá possuir estrutura firme e estável, acabamento sem rebabas ou cantos vivos, com bordas protuberantes e ferragens adequadas ao uso cotidiano. A montagem/instalação deverá estar incluída no fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	unidade	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.412,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.300,00	-	R\$ 2.416,17	R\$ 2.709,72	R\$ 54.194,40	
3	CADREIA PLÁSTICA COM BRAÇO Cadreia monobloco com braço, empilhável, fabricada em polipropileno virgem ou material de qualidade equivalente, resistente ao uso contínuo e à ação do tempo, na cor branca. Deverá possuir acabamento sem rebabas, superfícies lisas, estrutura reforçada e adequada para utilização em ambientes internos e externos. Dimensões mínimas aproximadas: 18 x 1,9 x 17 x 50 x 57 cm, admitindo variação de até 5%. Peso unitário mínimo: 2,1 kg. Capacidade máxima de carga estática: 154 kg. O produto deverá atender às normas aplicáveis de segurança e resistência, possuindo certificação comprovada do INMETRO ou em conformidade com regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	800	unidade	-	R\$ 60,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 85,07	R\$ 72,54	R\$ 58.632,00	
4	CADREIA PLÁSTICA SEM BRAÇO Cadreia monobloco sem braço, empilhável, fabricada em polipropileno virgem ou material de qualidade equivalente, resistente ao uso contínuo e à ação do tempo, na cor branca. Deverá possuir acabamento sem rebabas, superfícies lisas, estrutura reforçada e adequada para utilização em ambientes internos e externos. Dimensões mínimas aproximadas: 52 cm x 44 cm x 89 cm, admitindo variação de até 5%. Capacidade mínima de carga estática: 124 kg. Empilhável em quantidade mínima de 14 peças. O produto deverá atender às normas aplicáveis de segurança e resistência, possuindo certificação comprovada do INMETRO ou em conformidade com regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	500	unidade	-	R\$ 40,00	-	R\$ 45,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 72,03	R\$ 52,34	R\$ 26.170,00
5	CADREIA GRATORIA TIPO PRESIDENTE Cadreia gratoria, tipo presidente, sem braço, tipo presidente. Escofado com espuma de poliuretano. Suporta para assento com regulagem de altura por sistema de cremalheira. Possui ajuste de acionamento simples por botão ou dispositivo similar embutido, e regulagem de inclinação por sistema de cremalheira. Suporta para assento com ajuste para regulagem por sistema de cremalheira através de alavanca, com travamento na posição desejada, e deverá conter moeda amortecedora em aço para abater o impacto do sentar. Apoia braços com mecanismo para regulagem de altura acionado por botão de pressão. Escultura base com 05 (cinco) patas e rodízios auto direcionais de duplo giro. Deve ter capacidade de suporte mínimo 120kg. Todas as peças metálicas usadas, devem receber tratamento anti-ferrugem. Cor preta.	30	unidade	R\$ 789,90	R\$ 1.100,00	-	-	-	-	R\$ 980,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 956,63	R\$ 28.698,90	



Item	Descrição	Qtd	Un	Prefeitura Municipal de Afonso Celso	Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	Prefeitura Municipal de Cabé	Prefeitura Municipal de Linhares	Prefeitura Municipal de Parelhas	Prefeitura Municipal de Pato Branco	Prefeitura Municipal de Dom Eliseu	Prefeitura Municipal de Natividade	Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto	Prefeitura Municipal de Barão	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes	Prefeitura Municipal de Cavados do Vale	Prefeitura Municipal de Arambaré	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de Três Corras	Prefeitura Municipal de Aguiar	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVENÇÃO - SEAP	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	MÉDIA REALIZADA EM PESQUISA EM SITES DE COMPRAS	Média Unit.	Total Calculado
6	CADRETA TUA TIPO SECRETARIA ESTOPOADA Cadreta TUA tipo secretaria estopada com encaixe e encaixe estofados, revestidas em material sintético tipo couro sintético ou equivalente de qualidade superior, na cor preta. Estrutura TUA confeccionada em tubo de aço com cantos arredondados e fita com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica a pó, garantindo resistência e durabilidade. Assete e encaixe deverão possuir espuma com densidade adequada para uso contínuo, proporcionando conforto e ergonomia. Dimensões mínimas aprovadas: Altura total: 73 cm Comprimento: largura: 53 cm Largura: 39 cm. Alimentação elétrica: dimensão de até 5% O produto deverá possuir acabamento sem rebabas ou partes cortantes, com sapatas de proteção nos pés para evitar danos ao piso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	130	unidade	Rs 159,88	-	-	-	Rs 149,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Rs 224,84	Rs 178,23	Rs 23.169,90
7	CONJUNTO REFEREÓRIO INFANTIL COM MESA E 02 BANCOS COM ENCAIXE ORNAMENTAIS DE A E ANCO Conjunto referatório infantil composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos com encaixe, fabricado para utilização por crianças de 2 a 6 anos. Tempo da mesa e do assento: 20 minutos. Revestida em material sintético de alta qualidade tipo formica, na cor branca, proporcionando maior resistência a manchas, abrasão e facilidade de higienização. Estrutura confeccionada em tubo de aço tratado com alumínio anodizado de 708" e espessura mínima de 1,20 mm, com tratamento anticorrosivo por galvanização ou fosforização e pintura eletrolítica a pó, indicada para maior resistência à oxidação e ferrugem, especialmente em regiões litorâneas, na cor branca. Os pés deverão possuir pontalidades em material resistente para proteção do piso e maior estabilidade. Medidas aprovadas da mesa: 1200 x 600 mm, altura total de 520 mm. Medidas aprovadas dos bancos: 1200 x 300 mm, altura do assento de 300 mm e altura total de 500 mm. Capacidade máxima: 02 (dois) crianças por lado. O conjunto deverá possuir acabamento sem rebabas, cantos arredondados e estrutura firme e segura para uso escolar infantil. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	unidade	-	-	-	-	Rs 146,88	-	-	-	Rs 740,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Rs 2.027,58	Rs 1.383,79	Rs 27.675,80
8	MOBILIARE PARA AULA - TAVANHO DE MBO DE, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS Móveis para sala de aula, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, fabricados em madeira aglomerada tipo MDF com acabamento em laminado melamínico de alta pressão, acetato fosfo, na cor branca, e na face inferior em laminado melamínico de alta pressão, acetato fosfo. Bancos revestidos com fita em PVC resistente a impactos. Dimensões aprovadas: Mesa: 1200 mm x 1200 mm; Bancos: 350 mm x 1350 mm. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica espalhoada na cor cinza, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade ao conjunto. Fixações metálicas resistentes, com parafusos e sapatas em polipropileno resistentes, proporcionando proteção ao piso e maior segurança durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento de qualidade, resistência adequada ao uso contínuo em ambiente escolar, estabilidade estrutural, ergonomia e conformidade com normas técnicas aplicáveis, atendendo padrão FINEFIDE ou equivalente técnico, desde que mantidas as características mínimas de qualidade, funcionalidade e durabilidade.	20	unidade	-	-	-	Rs 1146,88	-	-	-	Rs 740,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Rs 944,44	Rs 18.888,80	
9	CONJUNTO PARA PROFESSOR - PADRÃO FINEE - MODELO CP-04 Conjunto para professor, composto por 01 (uma) mesa e 01 (um) cadeira, conforme padrão FINEE de especificação técnica, desde que atendidas as características mínimas de qualidade, resistência, ergonomia e durabilidade. Mesa com tempo confeccionado em MDF ou MFC com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento fosfo. Bancos com acabamento em fita de PVC resistente a impactos, com cantos arredondados e face inferior revestida em MDF ou MFC revestido em laminado melamínico. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica espalhoada, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade. Inclui fixações para reforço em regiões litorâneas. Pés com pontalidades e sapatas em polipropileno resistentes, antiderrapantes e resistentes ao desgaste. Dimensões aprovadas da mesa: 1200 mm de comprimento e 650 mm de largura. Cadeira com estrutura em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica espalhoada. Assete e encaixe anatômico em polipropileno injetado na alta resistência ou composto anatômico multilaminado resistentes. Conforme padrão FINEE de especificação técnica, desde que mantidas as características mínimas de qualidade, funcionalidade e durabilidade. O conjunto deverá apresentar acabamento sem rebabas, cantos arredondados, estrutura firme e segura, adequado ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas da ABNT e certificação do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar.	30	unidade	-	-	-	-	Rs 305,00	Rs 580,00	-	-	Rs 380,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Rs 421,67	Rs 12.650,10
10	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - PADRÃO FINEE - MODELO CA-04 Conjunto escolar para aluno, padrão FINEE, modelo CA-04, composto por 01 (uma) mesa e 01 (um) cadeira, conforme especificações técnicas do FINEE. Mesa com tempo confeccionado em MDF ou MFC com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento fosfo. Bancos com acabamento em fita de PVC resistente a impactos, com cantos arredondados e face inferior revestida em MDF ou MFC revestido em laminado melamínico. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica espalhoada, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade. Inclui fixações para reforço em regiões litorâneas. Pés com pontalidades e sapatas em polipropileno resistentes, antiderrapantes e resistentes ao desgaste. Dimensões aprovadas do conjunto: Mesa: 1200 mm de comprimento e 650 mm de largura. Cadeira com estrutura em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica espalhoada. Assete e encaixe anatômico em polipropileno injetado na alta resistência ou composto anatômico multilaminado resistentes. Conforme padrão FINEE de especificação técnica, desde que mantidas as características mínimas de qualidade, funcionalidade e durabilidade. O conjunto deverá atender integralmente ao padrão FINEE de modelo CA-04, possuir acabamento sem rebabas, cantos arredondados, estrutura firme e segura para uso escolar, atendendo às normas técnicas da ABNT e do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. de ABNT e do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	90	unidade	Rs 700,00	-	-	-	-	-	-	-	Rs 255,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Rs 491,67	Rs 44.250,30

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.rs.gov.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817> e informe o código 5A6A-000B-F4BC-6817



Item	Descrição	Ctd	Un	Prefeitura Municipal de Afrânio	Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	Prefeitura Municipal de Cabi	Prefeitura Municipal de Linhares	Prefeitura Municipal de Parelhas	Prefeitura Municipal de Piraí	Prefeitura Municipal de Dom Eliseu	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandairá	Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto	Prefeitura Municipal de Barrocas	Prefeitura Municipal de Paulo Lopes	Prefeitura Municipal de Cavacos do Vale	Prefeitura Municipal de Arambaré	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de São Bernardino	Prefeitura Municipal de Três Corras	Prefeitura Municipal de Aquai	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	MÉDIA REALIZADA EM PESQUISA EM SITES DE COMPRAS	Média Unit.	Total Calculado
20	<p>Changorra tripla para área externa - Equipamento para uso em áreas externas, com estrutura confeccionada em aço tubular ou material equivalente de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura protetora resistente às intempéries. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) assentos, permitindo a utilização simultânea por múltiplos usuários, com apoio para as mãos e sistema de articulação central que se prepareira movimento seguro, equipado a estável. Os assentos deverão ser confeccionados em material resistente (metal, plástico ou equivalente), devidamente fixados e estrutura, garantindo durabilidade e segurança no uso contínuo. A estrutura deverá ser firme e estável, com dimensões aproximadas compatíveis com equipamentos de uso público, podendo variar conforme fabricante. O equipamento deverá apresentar acabamento seguro, com superfícies lisas, cantos arredondados e ausência de arestas cortantes, sendo adequado para instalação em áreas externas, como escolas, praças e parques infantis. As cores dos peças serão definidas em conjunto com a Secretaria responsável pela aquisição. O equipamento deverá atender as normas técnicas aplicáveis à segurança de equipamentos para uso infantil, além de proporcionar a observância de requisitos de desempenho, estabilidade e resistência, compatíveis com as boas práticas e normas vigentes. A comprovação poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, certificações do fabricante ou documentação equivalente fornecimento com montagem e instalação inclusas.</p>	10	unidade											R\$ 1.700,00													R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

Total Geral (Itens): R\$ 587.340,25

9.1. Memória de cálculo

Para composição do valor estimado foram utilizados preços obtidos por meio de pesquisa em sites, atas de registro de preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente. O valor estimado de cada item foi definido por meio da média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, buscando identificar valores compatíveis com os praticados atualmente, assegurando maior confiabilidade e equilíbrio na formação do preço de referência da licitação. Foram desconsiderados, quando identificados, valores excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, de forma a evitar distorções no cálculo estimativo da contratação. A metodologia adotada visa garantir maior economicidade, transparência, eficiência e segurança na utilização dos recursos públicos, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do SALÁRIO, EDUCAÇÃO E MDE.

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Lilian Selau Santos Martins
Servidor Responsável



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12929/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Un	<p>ARMÁRIO ALTO EM MDF 2 PORTAS</p> <p>Armário alto com 2 portas, medidas 800x480x1600m 6 prateleiras internas com regulagem de altura; corpo, prateleiras e portas em MDF 18mm com revestimento em melamínico de baixa pressão (BP) e fundo em MDF 6mm; Acabamento nas bordas em fita poliestireno, 4 sapatas reguladoras de altura, fechadura tipo cremona com duas chaves, puxadores para as gavetas tipo ALÇA 104 x 30mm em aço com pintura epóxi na cor cinza claro, dobradiças com abertura de 180°, sendo 2 por porta; Dimensões aproximadas(LxPxA): 800x480x1600mm; Cor BEGE (casca de ovo). Montagem inclusa</p>		R\$1.073,60	
02	20	Un	<p>ARMÁRIO ESCANINHO COM 8 PORTAS E CHAVE</p> <p>Armário tipo escaninho/guarda-volumes, contendo 8 (oito) nichos individuais com portas e fechaduras independentes, confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm ou material de qualidade equivalente. Acabamento revestido em laminado melamínico de baixa ou alta pressão, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização, na cor branca ou bege claro (casca de ovo). Cada nicho deverá possuir porta individual com sistema de fechamento por chave, acompanhando no mínimo 01 (uma) chave por compartimento. Dimensões aproximadas do armário: 80 cm de largura x 176 cm de altura x 40 cm de profundidade. Dimensões aproximadas de cada nicho: 40 cm de largura x 40 cm de altura x 35 cm de profundidade. O móvel deverá possuir estrutura firme e estável, acabamento sem rebarbas ou cantos vivos, com bordas protegidas e ferragens adequadas ao uso contínuo. A montagem/instalação deverá estar inclusa no fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>		R\$ 2.709,72	
03	800	Un	<p>CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO</p> <p>Cadeira monobloco com braço, empilhável, fabricada em polipropileno virgem ou material de qualidade equivalente, resistente às ações do</p>		R\$ 72,54	

			<p>tempo e de uso contínuo, na cor branca. Deverá possuir estrutura reforçada, acabamento sem rebarbas, superfície lisa e resistente, adequada para uso interno e externo. Dimensões mínimas aproximadas (A x L x P): 72 x 50 x 52 cm, admitindo-se variação de até 5%.</p> <p>Peso unitário mínimo: 2,1 kg. Capacidade mínima de carga estática: 154 kg. O produto deverá atender às normas aplicáveis de segurança e resistência, possuindo certificação compulsória do INMETRO ou em conformidade com regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
04	500	Un	<p>CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO</p> <p>Cadeira monobloco sem braço, empilhável, fabricada em polipropileno virgem ou material de qualidade equivalente, resistente ao uso contínuo e às ações do tempo, na cor branca. Deverá possuir acabamento sem rebarbas, superfície lisa, estrutura reforçada e adequada para utilização em ambientes internos e externos. Dimensões mínimas aproximadas: 52 cm x 44 cm x 89 cm, admitindo-se variação de até 5%. Capacidade mínima de carga estática: 154 kg. Empilhável em quantidade mínima de 34 peças. O produto deverá atender às normas aplicáveis de segurança e resistência, possuindo certificação compulsória do INMETRO ou em conformidade com regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 52,34	
05	30	Un	<p>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE</p> <p>Cadeira giratória, espaldar alto, apoia braço, tipo presidente. Estofado com espuma de poliuretano. Suporte para encosto com regulagem de altura por sistema de cremalheira interna através de acionamento simples por botão ou dispositivo similar embutido, e regulagem de inclinação através de alavanca. Suporte para assento com ajuste para regulagem pneumática de altura, acionado através de alavanca, com travamento na posição desejada, e deverá conter mola amortecedora em aço para absorver os impactos ao sentar-se. Apoia-braços com mecanismo para regulagem de altura acionado por botão de pressão lateral. Estrutura: base com 05 (cinco) patas e rodízios auto direcionáveis de duplo giro. Deve ter capacidade de suporte mínimo 120kg. Todas as peças metálicas usadas, devem receber tratamento anti-ferruginoso. Cor preta</p>	R\$ 956,63	
06	130	Un	<p>CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA ESTOFADA</p> <p>Cadeira fixa tipo secretária, com assento e encosto estofados, revestidos em material sintético tipo courvin/corino ou equivalente de qualidade superior, na cor preta. Estrutura fixa</p>	R\$ 178,23	

			<p>confeccionada em tubo de aço com diâmetro aproximado de 7/8", com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo resistência e durabilidade. Assento e encosto deverão possuir espuma com densidade adequada para uso contínuo, proporcionando conforto ergonômico. Dimensões mínimas aproximadas: Altura total: 71 cm; Comprimento/profundidade: 51 cm; Largura: 39 cm. Admite-se variação dimensional de até 5%. O produto deverá possuir acabamento sem rebarbas ou partes cortantes, com sapatas de proteção nos pés para evitar danos ao piso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
07	20	Un	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO (CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS) Conjunto refeitório infantil composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos com encosto, adequado para utilização por crianças de 2 a 6 anos. Tampo da mesa e assentos confeccionados em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm, revestidos em laminado melamínico de alta pressão tipo fórmica, na cor branca, proporcionando maior resistência à umidade, abrasão e facilidade de higienização. Estrutura confeccionada em tubo de aço redondo com diâmetro aproximado de 7/8" e espessura mínima de 1,20 mm, com tratamento anticorrosivo por galvanização ou fosfatização e pintura eletrostática epóxi-pó, indicada para maior resistência à oxidação e ferrugem, especialmente em regiões litorâneas, na cor amarela. Os pés deverão possuir ponteiros/sapatas em material resistente para proteção do piso e maior estabilidade. Medidas aproximadas da mesa: 1500 x 600 mm, altura total de 520 mm. Medidas aproximadas dos bancos: 1500 x 300 mm, altura do assento de 300 mm e altura total de 600 mm. Capacidade mínima: 03 (três) crianças por lado. O conjunto deverá possuir acabamento sem rebarbas, cantos arredondados e estrutura firme e segura para uso escolar infantil. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 1.383,79	
08	20	Un	<p>CONJUNTO PARA REFEITÓRIO – TAMANHO 6 – M2B-06 Composto por 01(uma) mesa e 02 (dois) bancos. Tampo da mesa e assentos confeccionados em madeira aglomerada tipo MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestidos na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento frost, na cor branca, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas revestidas com fita em PVC resistente a impactos. Dimensões aproximadas: Mesa: 700 mm x 1500 mm; Bancos: 350 mm x 1350 mm. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço carbono</p>	R\$ 944,44	

			com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade ao conjunto. Fixações metálicas resistentes, com ponteiros e sapatas em polipropileno injetado, proporcionando proteção ao piso e maior segurança durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento de qualidade, resistência adequada ao uso contínuo em ambiente escolar, estabilidade estrutural, ergonomia e conformidade com normas técnicas aplicáveis, atendendo padrão FNDE/FDE ou equivalente técnico, desde que mantidas as características mínimas de qualidade, funcionalidade e durabilidade.		
09	30	Un	<p>CONJUNTO PARA PROFESSOR – PADRÃO FNDE – MODELO CJP-01</p> <p>Composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, conforme padrão FNDE/FDE ou equivalente técnico, desde que atendidas as características mínimas de qualidade, resistência, ergonomia e durabilidade.</p> <p>Mesa com tampo confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado, e face inferior com revestimento de proteção. Bordas com acabamento em fita de PVC resistente a impactos, coladas pelo sistema hot melt. Painel frontal confeccionado em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico.</p> <p>Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi/poliéster, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade, inclusive para utilização em regiões litorâneas. Pés com ponteiros e sapatas em polipropileno injetado, antiderrapantes e resistentes ao desgaste. Dimensões aproximadas da mesa: 1200 mm de comprimento x 650 mm de largura. Cadeira com estrutura em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster. Assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência ou compensado anatômico multilaminado revestido, conforme padrão FNDE/FDE. Fixações metálicas resistentes, com ponteiros e sapatas em polipropileno para proteção e estabilidade. O conjunto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, cantos arredondados, estrutura firme e segura, adequado ao uso contínuo em ambiente escolar. Produto com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atendendo às normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar.</p>	R\$ 421,67	
10	90	Un	<p>CONJUNTO ESCOLAR ALUNO – PADRÃO FNDE – MODELO CJA-04</p> <p>Conjunto escolar para aluno, padrão FNDE/FDE,</p>	R\$ 491,67	

			<p>modelo CJA-04, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, conforme especificações técnicas do FNDE. Mesa com tampo confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza, com cantos arredondados e face inferior revestida em chapa de balanceamento. Bordas encabeçadas com fita de PVC resistente, na cor vermelha, fixada pelo sistema hot melt. Dimensões aproximadas do tampo: 600 mm de comprimento x 450 mm de largura. Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono laminado a frio, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza, garantindo resistência e durabilidade, inclusive em regiões litorâneas, com resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Porta-livros em polipropileno injetado na cor cinza, resistente e de fácil higienização. Ponteiras e sapatas em polipropileno na cor vermelha, fixadas por encaixe, proporcionando proteção ao piso e estabilidade. Cadeira com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster na cor cinza. Assento e encosto anatômicos em polipropileno copolímero virgem injetado, na cor vermelha, ou confeccionados em compensado anatômico multilaminado revestido em laminado melamínico de alta pressão, conforme padrão FNDE. Fixações através de rebites metálicos resistentes. Ponteiras e sapatas em polipropileno injetado na cor vermelha, fixadas por encaixe e pino expansor. O conjunto deverá atender integralmente ao padrão FNDE/FDE do modelo CJA-04, possuir acabamento sem rebarbas, cantos arredondados, estrutura firme e segura para uso escolar, atendendo às normas vigentes da ABNT e do INMETRO aplicáveis ao mobiliário escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>		
11	30	Un	<p>QUADRO BRANCO Quadro branco confeccionado em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de alta resistência tipo fórmica ou equivalente técnico de qualidade superior, adequado para escrita com marcador apagável a seco. Superfície lisa, resistente a manchas, de fácil apagamento e higienização. Moldura confeccionada em alumínio anodizado natural, com espessura aproximada de 14 mm nas laterais e 25 mm na frente, com cantos acabados e seguros. Deverá acompanhar suporte em alumínio para apagador e marcadores, com comprimento entre 20 cm e 50 cm, proporcional ao tamanho do quadro, bem como kit completo para instalação/fixação. Medidas aproximadas: 300 cm de comprimento x</p>	R\$ 440,31	

			124 cm de altura. O produto deverá possuir estrutura firme, acabamento sem rebarbas ou cantos cortantes, adequado para uso escolar contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
12	60	Un	<p>MESA QUADRADA EM POLIPROPILENO – EMPILHÁVEL</p> <p>Mesa quadrada empilhável, fabricada em polipropileno virgem ou material de qualidade equivalente, de alta resistência, adequada para utilização em áreas internas e externas, na cor branca. Deverá possuir estrutura resistente e leve, acabamento sem rebarbas, superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Dimensões mínimas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70cm; Altura: 71 cm. Peso aproximado mínimo: 3,10 kg; Capacidade mínima de carga distribuída: 30 kg. O produto deverá ser empilhável, resistente às ações do tempo e ao uso contínuo. Deverá atender às normas aplicáveis de segurança e qualidade vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 99,09	
13	15	Un	<p>MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS</p> <p>Mesa de escritório com 02 (duas) gavetas, confeccionada em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, com tampo reto revestido em laminado melamínico de baixa ou alta pressão, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização, na cor bege claro (casca de ovo). Estrutura com pés tipo “H” confeccionados em aço, com tratamento anticorrosivo/antiferrugem e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior resistência e durabilidade, especialmente em regiões com elevada umidade. Deverá possuir sapatas niveladoras para correção de desníveis do piso. Acabamento das bordas em perfil de PVC flexível e resistente. Gavetas com deslizamento suave, puxadores resistentes e fechamento adequado ao uso diário. Dimensões aproximadas do produto montado: 75 cm de altura x 121 cm de largura x 61 cm de profundidade. O móvel deverá apresentar estrutura firme, acabamento sem rebarbas ou cantos vivos e atender às normas aplicáveis de qualidade e segurança, possuindo certificação do INMETRO ou em conformidade com a regulamentação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 573,40	
14	15	Un	<p>MESA EM L PARA ESCRITÓRIO</p> <p>Com tampo em MDP de 25mm, revestido em BP, bordas de perfil Tipo "T", saia em material MDF de 15mm, revestido em laminado melaminico de baixa pressão, estrutura em tubo de aço retangular, 30x50mm e 20x30mm, tratamento anti ferrugem e corrosão, pintura: epóxi-pó na cor preta, com sapatas reguladoras de nível, passagem de fiação. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1500x1500mm x 1350x1350mm -</p>	R\$ 965,89	

			Montagem inclusa. Cor BEGE (casca de ovo). Montagem inclusa. Certificação do INMETRO		
15	25	Un	<p>CONJUNTO DE MESA HEXAGONAL Conjunto infantil coletivo hexagonal com 06 lugares. Composto por 06 cadeiras, 01 mesa central e 06 mesas angulares. Mesa em MDP ou MDF colorido com estrutura de ferro 7,8", tratamento antiferrugem e pintura eletrostática em epóxi. Medidas Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa angular medindo 85 x 40 x 46 x 60 cm; - mesa central medindo 80 x 69,5 x 60 cm; - cadeira medindo: 26 x 34,5 x 57,5 cm;(adequado para alunos até 6 anos). Cores variadas, vermelho, amarelo, azul, verde. Aprovado pelo INMETRO 	R\$ 3.121,64	
16	4	Un	<p>PLAYGROUND INFANTIL MODULAR PARA ÁREA EXTERNA, composto por conjunto com no mínimo 2 (duas) torres interligadas. Estrutura confeccionada em materiais resistentes, com colunas reforçadas, acabamento seguro e proteção contra intempéries. Deverá possuir, no mínimo: 2 plataformas elevadas com altura aproximada de 1,20m; 2 coberturas superiores; 1 elemento de interligação (passarela, tubo ou similar); 1 escorregador (reto ou curvo); 1 elemento de acesso (escada ou rampa) e 1 elemento adicional recreativo (ex: balanço, painel interativo ou similar)Componentes em plástico rotomoldado ou equivalente, com proteção UV e ferragens galvanizadas. Deverá atender à ABNT NBR 16071. Fornecimento com montagem e instalação inclusa.</p>	R\$ 13.362,00	
17	4	Un	<p>PLAYGROUND INFANTIL MODULAR PARA ÁREA EXTERNA, composto por conjunto com no mínimo 1 (uma) torre. Estrutura confeccionada em materiais resistentes, com acabamento seguro e adequado para uso externo. Deverá possuir, no mínimo: 1 plataforma elevada com altura aproximada de 1,20m; 1 cobertura superior; 1 escorregador; 1 acesso (escada ou rampa). Podendo conter elementos adicionais simples, como painel lúdico ou rampa de cordas. Componentes com proteção UV, acabamento sem arestas cortantes e conformidade com a ABNT NBR 16071.</p>	R\$ 9.041,00	
18	12	Un	<p>BALANÇO INFANTIL PARA ÁREA EXTERNA (02 LUGARES) – com estrutura confeccionada em aço tubular, com tratamento anticorrosivo e pintura protetiva resistente às intempéries. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) assentos individuais, confeccionados em material resistente (plástico, borracha ou equivalente), fixados por correntes galvanizadas ou sistema equivalente, garantindo segurança e durabilidade. A estrutura deverá ser firme e estável, adequada para uso infantil, com dimensões aproximadas compatíveis com equipamentos de uso público, podendo variar conforme fabricante. O equipamento deverá</p>	R\$ 1.554,75	

			apresentar acabamento seguro, com superfícies lisas, cantos arredondados e ausência de arestas cortantes, sendo indicado para instalação em áreas externas, como escolas, praças e parques infantis. As cores das peças serão definidas em conjunto com a Secretaria responsável pela aquisição. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de equipamentos para uso infantil, sendo recomendável a observância de requisitos de desempenho, estabilidade e resistência, compatíveis com as boas práticas e normas vigentes. A comprovação poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, certificações do fabricante ou documentação equivalente. Fornecimento com montagem e instalação inclusas.		
19	8	Un	GIRA-GIRA INFANTIL PARA ÁREA EXTERNA – com estrutura confeccionada em aço tubular ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura protetiva resistente às intempéries. Deverá possuir base com eixo central que permita rotação suave em ambos os sentidos, com sistema de rolamento ou buchas que garantam segurança e durabilidade. Equipamento com capacidade mínima para 6 (seis) usuários, com assentos confeccionados em material resistente (madeira tratada, plástico ou equivalente), devidamente fixados à estrutura. Deverá apresentar estrutura firme e estável, com dimensões aproximadas compatíveis com equipamentos de uso público, podendo variar conforme fabricante. O equipamento deverá possuir acabamento seguro, com superfícies lisas, cantos arredondados e ausência de arestas cortantes, sendo adequado para instalação em áreas externas, como escolas, praças e parques infantis. As cores das peças serão definidas em conjunto com a Secretaria responsável pela aquisição. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de equipamentos para uso infantil, sendo recomendável a observância de requisitos de desempenho, estabilidade e resistência, compatíveis com as boas práticas e normas vigentes. A comprovação poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, certificações do fabricante ou documentação equivalente. Fornecimento com montagem e instalação inclusas.	R\$ 1.981,00	
20	10	Un	GANGORRA TRIPLA PARA ÁREA EXTERNA – Equipamento para uso em áreas externas, com estrutura confeccionada em aço tubular ou material equivalente de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura protetiva resistente às intempéries. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) assentos, permitindo a utilização simultânea por múltiplos usuários, com apoio para	R\$ 1.700,00	

		<p>as mãos e sistema de articulação central que proporcione movimento seguro, equilibrado e estável. Os assentos deverão ser confeccionados em material resistente (metal, plástico ou equivalente), devidamente fixados à estrutura, garantindo durabilidade e segurança no uso contínuo. A estrutura deverá ser firme e estável, com dimensões aproximadas compatíveis com equipamentos de uso público, podendo variar conforme fabricante. O equipamento deverá apresentar acabamento seguro, com superfícies lisas, cantos arredondados e ausência de arestas cortantes, sendo adequado para instalação em áreas externas, como escolas, praças e parques infantis. As cores das peças serão definidas em conjunto com a Secretaria responsável pela aquisição. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis à segurança de equipamentos para uso infantil, sendo recomendável a observância de requisitos de desempenho, estabilidade e resistência, compatíveis com as boas práticas e normas vigentes. A comprovação poderá ser realizada por meio de laudos técnicos, certificações do fabricante ou documentação equivalente. Fornecimento com montagem e instalação inclusas.</p>			
TOTAL					R\$

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Validade da proposta até: ___/___/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ___ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12929/2026

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, PLAYGROUNDS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “*Demonstrativo de Proposta Vencedora*”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

5.5. O objeto do contrato será recebido:

5.5.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

5.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

5.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

6.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração Pública.

7.2. O responsável pelo recebimento do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o fornecimento no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

8.3.1. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. DAS CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

10.1.1. Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 219/2026**;

10.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;



10.1.3. Uma para a Secretaria Solicitante.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2026

PROCESSO Nº xxxx/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, PLAYGROUNDS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 219/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

Item	Qty	Un.	Especificação	Marca	Unitário	Subtotal
					Total	



1.2. Aplicam-se ao presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1.** Processo administrativo nº **12929/2026**;
- 1.2.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** Termo de Referência;
- 1.2.4.** Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **219/2026**;
- 1.2.5.** Proposta Comercial, datada de ___/___/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os objetos, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pela Administração Pública;

4.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e obrigações tributárias em dia;

4.1.6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as exigências contidas no edital e seus anexos;

4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos produtos, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

4.1.10. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento do objeto;

4.1.11. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Secretaria solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

4.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos, quando houver;

4.1.13. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

4.1.14. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

4.1.16. Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria requisitante.

4.2. O fornecimento do objeto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual atuará sob as ordens e orientações da Secretaria requisitante, observando os limites legais aplicáveis, inclusive quanto às normas ambientais, de segurança e demais regulamentos pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, a **Administração Pública** se obriga a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à Contratada após a realização da medição referente ao fornecimento do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto da contratação;

5.1.5. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto para que seja providenciada a regularização;

5.1.6. Comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.8. Prestar informações quando solicitada pela Contratada;

5.1.9. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos fornecimentos efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

5.1.10. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no

edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, não admitindo prorrogação, podendo ser alterado nos casos previstos nos artigos **124 a 136 da Lei nº 14.133/21**, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

6.3. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.2. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8.3. Indenizações e multas.

- 6.9.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.10.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.11.** Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:
- 6.11.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 6.11.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 6.11.3.** Fiscalizar sua execução;
- 6.11.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.11.5.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 6.11.5.1.** Risco à prestação de serviços essenciais;
- 6.11.5.2.** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.
- 7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.** O objeto do contrato será recebido:
- 7.4.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.4.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. A Administração Pública terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

7.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

8.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

8.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis;

8.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

8.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

8.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

8.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- 10.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

10.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

10.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração Pública à Contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

- 10.15.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 10.15.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 10.15.3.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 10.15.4.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- 10.15.5.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.15.6.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO

12.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

13.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

- 13.1.1.** Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

- 13.1.2.** Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o nº **xxx/xxxx**, recurso consignado na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito da Administração Pública a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

15.2. Fica conferida à Administração Pública, com relação ao presente contrato, todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **anexo I** deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório PE nº 219/2026**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELICI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

MATRIZ DE RISCOS Nº 212/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES VINCULADOS

ETP Vinculado ao Documento: ETP 268/2026

2. ITENS DE RISCO (5)

Risco Item #1

Risco	Atraso na entrega dos mobiliários, playgrounds e equipamentos
Causas e Consequências	Problemas logísticos, atraso na fabricação ou transporte. Comprometimento do atendimento das unidades escolares e atraso na utilização dos bens
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecimento de prazo contratual, aplicação de penalidades e acompanhamento pela fiscalização.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #2

Risco	Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas
Causas e Consequências	Falhas na fabricação, fornecimento inadequado ou interpretação incorreta das especificações Necessidade de substituição dos itens, atraso na execução e prejuízo ao atendimento das demandas
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar

Ações de Mitigação/Contingência	Conferência dos produtos no recebimento, exigência de substituição dos itens não conformes e fiscalização contratual.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	Montagem inadequada dos mobiliários
Causas e Consequências	Falta de qualificação da equipe ou execução incorreta dos serviços Instabilidade dos móveis, redução da vida útil e riscos aos usuários
Probabilidade	Raro
Impacto	Moderado
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de montagem por profissionais qualificados e conferência pela fiscalização.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Instalação inadequada dos playgrounds e equipamentos recreativos
Causas e Consequências	Falhas na execução, fixação inadequada ou descumprimento das normas técnicas Comprometimento da segurança dos usuários e necessidade de correções posteriores
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de mão de obra especializada, observância das normas técnicas e vistoria antes do recebimento definitivo
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5

Risco	Defeitos de fabricação identificados após a entrega
Causas e Consequências	Problemas de fabricação ou qualidade dos materiais Necessidade de reparo ou substituição dos equipamentos



Probabilidade	Provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de garantia mínima e atendimento imediato das solicitações de assistência técnica.
Responsável pela Ação	Contratado

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Lilian Selau Santos Martins
Servidor Responsável



ANEXO IV**MODELO****Ao Município de Torres****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/2026****DECLARAÇÃO CONJUNTA ITENS 1 A 15**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- k) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA ITENS 16 A 20

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:
 - () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- k) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- l) conforme art. 67, inc VI, da Lei 14.133/2021, que:

() efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, acompanhados por servidor da Prefeitura Municipal de Torres, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas, estando, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

OU

() **NÃO** efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, posto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando-o nas condições que se apresentar, bastando-nos nos esclarecimentos e informações concedidos pela Secretaria Municipal de Educação, a qual dirimiu todas as dúvidas, estando-nos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

- m) que **dispõe de pessoal técnico**, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A6A-000B-F4BC-6817

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 08/07/2026 15:52:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/5A6A-000B-F4BC-6817>